

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

CONTRATO N° 001/2020

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o N°.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado INTERSETE TELECOM LIMITADA - ME, localizada na rua Floriano Peixoto, n° 48, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-048, CNPJ n° 08.925.081/0001-42 a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Marcelo de Ávila Oliveira , inscrito no CPF sob o n° 000.695.326-30, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 078/2019, Modalidade Pregão Presencial n°. 056/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços de acesso à internet por meio de soluções de link dedicado e compartilhado, através de tecnologias de internet a fibra óptica e/ou a rádio que atendam às necessidades dos serviços especificados, incluindo serviços de instalação com fornecimento de material e equipamentos, conforme Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Dos Preços
- 2.1.1. O Contratante pagará a importância estimada mensal de R\$ 4.415,83,00 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos), estimando o valor total de R\$ 52.990,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e noventa reais).
- 2.2. Das Condições de pagamento:
- 2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 2.2.2 O pagamento será realizado mensalmente, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.
- 2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da sequinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

onde:



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

 ${\bf N}={\bf N}$ úmero de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX / 100})$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. - Critério de Reajuste

- 2.3.1. Por força das Leis Federais n° 9.069/95 e 10.192/2001,o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias $\ensuremath{\text{n}}^\circ$

```
02030080.0412200202.756.2756.3.3.90.40.00.1.00
02030080.0412200212.021.2021.3.3.90.40.00.1.00
02030040.0412200212.590.2590.3.3.90.40.00.1.00
02030050.0412200212.591.2591.3.3.90.40.00.1.00
02170010.2012200212.793.2793.3.3.90.40.00.1.00
02150040.0439202472.597.2597.3.3.90.40.00.1.00
02150050.1339202472.648.2648.3.3.90.40.00.1.00
02150040.0439202472.399.2399.3.3.90.40.00.1.00
02130030.1236402072.350.2350.3.3.90.40.00.1.00
02130020.1236100212.239.2239.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236501902.250.2250.3.3.90.40.00.1.01
02130030.1236702522.083.2083.3.3.90.40.00.1.01
02070060.0412200212.229.2229.3.3.90.40.00.1.00
02180010.0612205932.749.2749.3.3.90.40.00.1.00
02100020.0412200212.713.2713.3.3.90.40.00.1.00
02100010.2678205912.743.2743.3.3.90.40.00.1.00
02050050.0812205822.700.2700.3.3.90.40.00.1.00/1.29
02050010.0812205772.468.2468.3.3.90.40.00.1.00
02050010.0824305842.647.2647.3.3.90.40.00.1.00
02050050.0824404862.735.2735.3.3.90.40.00.1.00/1.29
02050010.0927204922.820.2820.3.3.90.40.00.1.00
02050010.0824305842.647.2647.3.3.90.40.00.1.00
02050050.0824404862.735.2735.3.3.90.40.00.1.00/1.29
02040020.0412200212.214.2214.3.3.90.40.00.1.00
02040020.2472101272.712.2712.3.3.90.40.00.1.00
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.40.00.1.02
02090020.1012204372.427.2427.3.3.90.40.00.1.02
02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.40.00.1.02
02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.40.00.1.02
```



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

02090020.1030204342.455.2455.3.3.90.40.00.1.02 02090020.1030504362.115.2115.3.3.90.40.00.1.02 02090020.1030104332.430.2430.3.3.90.40.00.1.02

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n $^{\circ}$ 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o \$ 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através das Secretarias Municipais, o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2^a deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei n° 12.440 de 07.07.2011.
- 8.3. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência e estará sujeito a fiscalização, a qualquer tempo pela contratante.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei n $^{\circ}$ 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 13.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 13.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, 02 de janeiro de 2020

INTERSETE TELECOM LIMITADA - ME

Marcelo de Ávila Oliveira CPF: 000.695.326-30 Contratada ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Município de Jaboticatubas
Contratante

Testemunhas:	
CPF n°	CPF n°



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação dos serviços de acesso à internet por meio de soluções de link dedicado e compartilhado, através de tecnologias de internet a fibra óptica e/ou a rádio que atendam às necessidades dos serviços especificados, incluindo serviços de instalação com fornecimento de material e equipamentos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS

Contratação de empresa (s) especializada(s) para o fornecimento de acesso à Rede Internet mundial através de serviços de conexão IP dedicado, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento e serviços técnicos durante a vigência do contrato.

2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) Serviço de instalação, configuração e conexão IP dedicado para acesso à Internet na velocidade de no mínimo de 25.0 Mbps (vinte e cinco ponto zero MEGA bits por segundo) no total, full duplex com possibilidade de Upgrade com ligação através de rede de fibra óptica (onde houver disponibilidade) e de Rede Wireless (para onde não houver disponibilidade de fibra óptica), em frequência exigida de 5.8 GHZ OU Rede Rádio, para atender as secretarias requisitantes, com circuito dedicado de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os pontos a CONTRATADA deverá incluir os equipamentos necessário para a transmissão do sinal em regime de comodato, conforme especificação, endereços e quantitativos;
- b) A Contratada deverá possuir termo de autorização ANATEL (SCM Serviço de Comunicação Multimídia) para prestar serviços de telecomunicações, devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
- c) Todos os equipamentos de transmissão de sinal de internet devem ter o selo de homologação da Anatel, bem como a empresa deve ter a licença do mesmo.
- d) Serviços de instalação, configuração e acesso à Internet através de link via fibra óptica (onde houver disponibilidade) e via Rádio Wireless (para onde não houver a disponibilidade de fibra óptica) com roteamento local em frequência exigida de 5.8 GHz, segurança de criptografia WEP ou WPA.

2.2 CARACTERÍSTICAS DO LINK

- 2.2.1 Fornecer e instalar enlace dedicado de comunicação de dados nas taxas de 5Mbps até 25Mbps para conexão ao backbone da rede mundial de computadores, com fornecimento de roteador.
- 2.2.2 O serviço compreenderá em fornecer o canal de comunicação e serviço de instalação, todos da mesma empresa, ou autorizada por ela.
- 2.2.3 A velocidade mínima de comunicação deve obedecer às regras da ANATEL quanto a qualidade, entrega e interrupção dos serviços. Devendo-se então observar as seguintes regras para cada ponto/plano contratado:
 - a) velocidade mínima nunca poderá ser inferior a 40%.
 - b) velocidade média mensal deve ser de 80%.
 - c) o serviço deve ser estável, observado a estabilidade de 99,5% no mês ou a interrupção máxima de 3 horas e 36 minutos no mês.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- d) A latência da conexão deve ser de 80ms para conexões de fibra ótica e 500ms para conexões de satélite.
- e) A variação da latência ou jitter deve ficar em 40ms.
- f) E a perda de pacotes deve ser no máximo de 1%.
- 2.2.4 Fornecer e instalar todo o meio físico em **fibra óptica** ou **rádio**, conforme especificações da tabela de tipos de internet por endereço/unidade contratante, necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o armário de network.
- 2.2.5 Fornecer, instalar e configurar o roteador.
- 2.2.6 O roteador cotado deverá possuir, no mínimo, sistema operacional com comandos, no intuito de: avaliar a capacidade de processamento; uso de memória; e identificar erros físicos e lógicos nas interfaces de redes.
- 2.2.7 Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP/IP a uma velocidade de transmissão de até 25MBps entre a rede mundial de computadores e o roteador instalado na CONTRATANTE.
- 2.2.8 Oferecer e comprovar, por meio de relatórios e gráficos mensais e desempenho (banda/disponibilidade), garantia de largura de banda mínima equivalente a contratada com backbone Internet na CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.
- 2.2.9 A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoração permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas.
- 2.2.10 Deverá enviar, mensalmente, relatórios dessa monitoração à CONTRATANTE.
- 2.2.11 Prestar os serviços de forma que o link da CONTRATANTE, em um período mensal, não fique inoperante por um período superior a 3 horas e 36 minutos, considerando o somatório de todas as paralisações do mês.
- 2.2.12 O backbone da CONTRATADA deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 2.2.13 Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE.
- 2.2.14 O gerenciamento de Redes deverá acompanhar de forma proativa os links contratados, desde o backbone até os equipamentos da Contratante, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 2.2.15 O atendimento de chamados técnicos deverá ter início imediato, a partir da abertura do chamado através de canal único estabelecido entre o fornecedor e o contratante (portal de chamados, 0800, etc.).
- 2.2.16 A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer informações incorretas disponibilizadas nas páginas de consulta, que venham a trazer prejuízo à CONTRATANTE ou que ocultem informações de monitoração da Rede da Prefeitura.

2.3 HELP DESK



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -Jaboticatubas/MG

- 2.3.1 Deverá ser disponibilizado serviço de "help desk", com funcionamento mínimo de 8h às 18h, 06 (seis) dias na semana para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços.
- 2.3.2 Eventuais quedas no circuito deverão ser reparadas, observados os prazos máximos de resolução de interrupções a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE, via telefone, CHAT ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 2.3.3 Posteriormente à validação e conclusão da OS, será disponibilizado ao responsável pela TI da CONTRATANTE um relatório técnico, contendo as seguintes informações: Identificação do link afetado, horário inicial do incidente, horário término do incidente, causa e solução. Esse relatório deverá estar disponível no portal da Contratada para consultas ou enviados por e-mail para a análise e acompanhamento do responsável pela TI.

2.4 DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- 2.4.1 O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente:
- 2.4.1.1 Estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controle de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores.
- 2.4.2 A disponibilidade do serviço será apurada mensalmente, do 1 $^{\circ}$ ao último dia do mês, considerando-se o horário de 0:00 às 24:00, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

Disp = [Tempo de Serviço Disponível]

[Tempo Total]

Onde:

- _ Disp = Disponibilidade Básica
- [Tempo de Serviço Disponível] = (43.200 [total de minutos no mês em que o serviço NÃO esteve DISPONIVEL])
- _ [Tempo Total] = 43.200 minutos
- 2.4.3 As falhas e paralisações que não sejam imputáveis à CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.
- 2.4.4 A disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês.
- 2.4.5 Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

2.5 ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.5.1 Prazo máximo de instalação dos acessos iniciais será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da ordem de serviços e; os acessos posteriores até 10 dias corridos contados do recebimento da solicitação. Entende-se por acessos iniciais os que até a presente data deste edital estão em funcionamento e deverão permanecer funcionando após a homologação deste processo licitatório.
- 2.5.2 Tempo máximo para mudança de endereço dos acessos, 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação. A CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

2.5.3 - Tempo máximo para mudança de velocidade, 48 horas corridos, a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

2.6 INSTALAÇÃO, SUPORTE E GARANTIAS

- 2.6.1 Instalação:
- 2.6.1.1 Os serviços deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA in loco no ambiente da CONTRATANTE.
- 2.6.1.2 A CONTRATANTE será responsável por dar como completo toda a instalação e configuração após validação de todas as funcionalidades.
- 2.6.2. Assistência técnica e Suporte:
- 2.6.2.1 Assistência técnica e suporte ambos por telefone e web, incluindo a operação assistida do conjunto fornecido, substituição de peças e equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.6.2.2 Abertura de chamados e o atendimento junto à CONTRATADA deverão ser feitos em português, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 2.6.2.3 Por suporte entende-se a solução de falhas, dúvidas, operação assistida, inclusive na aplicação de patches e atualizações, reparos de funcionalidades ou de sistema operacional além de outras demandas de ordem lógica.
- 2.6.2.4 Por assistência técnica entende-se o serviço de manutenção corretiva, reparo e substituição de equipamentos e peças sem ônus a CONTRATANTE.
- 2.6.2.5 Atendimento via telefone 0800 (ligação gratuita) ou número local do município de Jaboticatubas/MG (DDD 31).
- 2.6.2.6 Os chamados devem ser abertos via e-mail ou via Portal Web próprio para abertura dos chamados.
- 2.6.2.7 O Portal de abertura de chamados deve manter os dados da Prefeitura de Jaboticatubas/MG totalmente sigilosos e criptografados incluindo sua transmissão (SSL / HTTPS).
- 2.6.2.8 O tempo de resposta inicial do chamado deverá ser de até 4 horas observado o horário de 8h as 17h, 5 dias por semana em dias úteis.
- 2.6.2.9 Garantia de atendimento de número ilimitado de chamados.
- 2.6.2.10 Chamados que necessitem presença física de um funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE deverão ser atendidas em um prazo de 24 horas de segunda a sexta das $08:00 \, \mathrm{hs}$ às $17:00 \, \mathrm{hs}$.

2.6.3 - Garantias:

- 2.6.3.1 A garantia para substituição de todos os produtos com mal funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA pelo tempo vigente do contrato.
- 2.6.3.2 Caso um dos produtos ofertados entre em fim de suporte pelo fabricante (End Of Life) a CONTRATADA será responsável pela troca por um produto de qualidade igual ou superior.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

3 - LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET E MEGABITS NECESSÁRIO

DET	DETALHAMENTO DAS UNIDADES A SEREM INSTALADO INTERNET E MEGABIT NECESSÁRIO			
	LOTE I - Sede			
	Fornecimento de internet por Fibra Óptica - Link dedicado			
Item	Setor	Endereço	Megabits	
01	Unidade Básica de Saúde José	Rua Dom Carlos de	05 Mbps	
	Evaristo Rodrigues e	Vasconcelos, 350 - Centro -		
	Secretaria Municipal de Saúde	Jaboticatubas/MG		
02	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Dom Carlos de	05 Mbps	
		Vasconcelos, 350 - Centro -		
		Jaboticatubas/MG		
03	Sede da Prefeitura Municipal	Praça Nossa Senhora da	10 Mbps	
	de Jaboticatubas	Conceição, 38 - Centro -		
		Jaboticatubas/MG		
04	Secretaria Municipal de	Rua Modestino Gonçalves, 35A	5 Mbps	
	Desenvolvimento e Promoção	- Centro - Jaboticatubas/MG		
	Social			
05	UAB - Universidade Aberta do	Rua Joana de Melo,1300,	15 Mbps	
	Brasil	Bairro São Vicente -		
		Jaboticatubas/MG		
06	SIAT (Serviços Integrados de	Rua Melo Viana, 256 -	10 Mbps	
	Arrecadação Tributária) e Setor	Centro - Jaboticatubas/MG		
	de Tributação			
07	Setores a serem definidos de	Locais a serem definidos	5 Mbps	
	acordo com a necessidade do		(por	
	município.		cada	
	Obs.: Estimativa de 06 (seis)		setor)	
	setores.			

	LOTE II - Sede		
	Fornecimento de internet por Fibra Óptica - Link compartilhado		
01	Unidade Básica de Saúde - Duarte Henrique de Freitas	Rua Eduardo Góes Filho, 309 - Centro - Jaboticatubas/MG	10 Mbps
02	Farmácia de Minas	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 04 - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
03	Academia da Saúde	Rua Reginaldo Costa Reis, 438A - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
04	Clínica de Fisioterapia	Rua Professor Leônidas Marques Afonso, 104 - Bairro Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
05	Secretaria Municipal de Administração	Rua Raimundo Marques Afonso, 42 Casa A - Centro - Jaboticatubas/MG	10 Mbps
06	Almoxarifado Municipal	Rua Santa Cruz, 120, Bairro Bom Jesus - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
07	Secretaria Municipal de Segurança Social e Meio Ambiente	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
08	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - Centro - Jaboticatubas/MG	5 Mbps
09	Biblioteca Pública Municipal e	Av. Benedito Valadares, 370	5 Mbps



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

	Tologoptro Comunitário	- Contro - Taboticatubas/MC	
10	Telecentro Comunitário Conselho Tutelar - Sede	- Centro - Jaboticatubas/MG	E Mless e
10	Conselno Tutelar - Sede	Rua Benedito Quintino, 310 - Centro / Jaboticatubas MG	5 Mbps
11	Centro de Referência de	Rua Benedito Valadares, 367	5 Mbps
	Assistencial CRAS - SEDE	- Centro / Jaboticatubas MG	
12	Posto do INSS	Rua Dom Carlos de	5 Mbps
		Vasconcelos, 547 - Centro -	_
		Jaboticatubas/MG	
13	Secretaria Municipal de Obras	Rua Dom Carlos de	5 Mbps
	e Infraestrutura	Vasconcelos, 550 - Centro -	
		Jaboticatubas/MG	
14	Setor de Transporte	Rua Bom Jesus, 229 - Bairro	5 Mbps
		Bom Jesus (Parque de	
		Exposições) -	
		Jaboticatubas/MG	
15	Secretaria Municipal de	Rua Bom Jesus, 229 - Bairro	10 Mbps
	Agricultura e Pecuária	Bom Jesus (Parque de	
		Exposições) -	
		Jaboticatubas/MG	
16	Zoonozes	Rua Bom Jesus, 229 - Bairro	5 Mbps
		Bom Jesus (Parque de	
		Exposições) -	
		Jaboticatubas/MG	
17	Secretaria Municipal de	Av. Benedito Valadares, 370	5 Mbps
	Educação	- Centro - Jaboticatubas/MG	
18	Escola Municipal Geralda Isa	Av. Benedito Valadares, 149 -	10 Mbps
10	Lima Rodrigues	Centro - Jaboticatubas/MG	F 10
19	Centro Municipal de Educação	Rua Geraldo Teixeira da	5 Mbps
	Infantil	Costa, 20 - Centro -	
00		Jaboticatubas/MG (Sede)	E 341
20	Escola Municipal Diva dos	Rua Eduardo Góes Filho, 269	5 Mbps
21	Santos Dias Escola Municipal Deolinda Dias	- Centro - Jaboticatubas/MG Rua Joana de Melo,1300,	5 Mbps
21	Duarte	Rua Joana de Melo,1300, Bairro São Vicente -	sqam c
	Dualte	Jaboticatubas/MG	
22	Escola Municipal Cândida de	Rua JK,835 - Bairro Santo	5 Mbps
~~	Lima Ferraz	Antônio - Jaboticatubas/MG	o unpo
23	Arquivo Inativo	Rua Eduardo Góes Filho, nº	5 Mbps
25	Alquivo inacivo	269 - Centro (2° andar).	5 mps
24	Setores a serem definidos de	Locais a serem definidos	5 Mbps
	acordo com a necessidade do		(por
	município.		cada
	Obs.: Estimativa de 06 (seis)		setor)
	setores.		

Obs.:

- a) As indicações dos endereços dos pontos não significam sua imediata instalação e/ou sua instalação, uma vez que a instalação somente poderá ser executada mediante ordem de serviços expedida pelo Setor responsável/Prefeitura Municipal.
- b) O Município se resguarda o direito de instalação e cancelamento da instalação, quando se fizer necessário.
- c) A Prefeitura poderá instalar mais de um ponto no mesmo endereço para atender a sua necessidade ou poderá solicitar o transbordo de velocidade entre os pontos.
- d) A Prefeitura se reserva o direito de transferir os pontos de internet instalados para outros endereços mediante necessidade, ou mudança de endereços das Secretarias/Setores.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- f) A CONTRATADA deverá efetuar a cessão, sem ônus para o Município, dos equipamentos externos e interno necessários à prestação dos serviços de acesso à Internet.
- g) Para distribuição interna da internet (compartilhamento) os equipamentos serão fornecidos pela Contratante.

Jaboticatubas, 02 de janeiro de 2020

INTERSETE TELECOM LIMITADA - ME

Marcelo de Ávila Oliveira CPF: 000.695.326-30 Contratada ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Município de Jaboticatubas Contratante

Testemunhas:		
CPF n°	CPF n°	